

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 160 - 22 DE AGOSTO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 02 E 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 03 A 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINA 04

**A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.**



**As  
Publicações  
Oficiais  
cumprem  
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**CONTRATOS Nº 188 A/2017 RESCISÃO  
RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO AO CONTRATO Nº 188A-2017. DISPENSA 52C/2017D. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EDIÇÃO DE LIVROS CONTENDO ARTIGOS DE PROFESSORES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADO:** JONAS ROGERIO SANCHES MEI. CACULÉ, 21 DE AGOSTO DE 2017.

**TERMO ADITIVO 8º AD.CONT.Nº 10/2012TP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO 08-10-2012. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2012TP. OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADO:** J & B CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. **VALOR:** 311.654,84. **PRAZO:** ATÉ 31/12/2017. CACULÉ, 21 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017  
Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 036/2017** do tipo menor preço Lote, cuja sessão pública será no 31/08/2017, às 09:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de serviços de Sonorização e locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais e de Serviços Veiculação de informações em Carro de Som Volante*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com). Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site [www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar  
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**

e-mail: [contato@jornaltribunadosertao.com.br](mailto:contato@jornaltribunadosertao.com.br)

Site: [www.sertaohoje.com.br](http://www.sertaohoje.com.br)

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: [oliva\\_ba@hotmail.com](mailto:oliva_ba@hotmail.com)  
Cel.: (77) 9953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: [leonardo.tribuna@uol.com.br](mailto:leonardo.tribuna@uol.com.br)  
Cel.: (77) 9962-8581

**CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:** Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**PORTARIA Nº 25, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.****Impõe responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito aos condutores de veículos pertencentes à Administração do Município de Guajeru (BA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, considerando:

- a) A frequente aplicação de multas pela autoridade de trânsito, por infrações praticadas na condução de veículos afetados ao Poder Executivo Municipal, conduzidos por prepostos desta Prefeitura;
- b) A proibição do pagamento de multas com dinheiro público, por configurar desvio de finalidade, vez que infração de trânsito é ilícito administrativo, praticado neste caso por agente público;
- c) A norma do Código Civil, art. 186, que estabelece responsabilidade subjetiva pela reparação de danos para aquele que, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano, obrigando o responsável à reparação do prejuízo financeiro causado em virtude do ato ilícito (art. 927).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer obrigatoriedade relativa ao pagamento das multas de trânsito, aplicadas em função de infrações praticadas por prepostos da Prefeitura Municipal de Guajeru, ao conduzirem veículos pertencentes a esta Administração.

Art. 2º. Impor aludido pagamento ao condutor do veículo após sindicância administrativa, assegurando-se ampla defesa e contraditório, inclusive mediante desconto em contracheque, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos às multas de trânsito pretéritas, aplicadas contra o Município nos últimos 05 (cinco) anos.

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2017.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PORTARIA/GABINETE/PMI Nº 017 de 21 de agosto de 2017.****“Institui, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibiassucê/BA, a COMISSÃO AVERIGUAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - CAAC.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ-BA, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art.37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, acerca da vedação da acumulação remunerada de cargos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 174 da Lei Municipal nº 192/2012, de 14 de maio de 2012, disciplinando as acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções no âmbito do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de dar-se cumprimento a determinação oriunda do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, através de Edital nº 291/2017 que estabelece a apuração de acumulação irregular de cargos públicos por diversos Servidores do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade da realização de Sindicâncias investigativas e/ou de Processos Administrativos disciplinares envolvendo Servidores públicos do Município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica constituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibiassucê/BA, a **COMISSÃO AVERIGUAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO – CAAC**, composta pelos membros, servidores públicos do município, a seguir nomeados:

- a) **ANDRÉ YURI PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº. 1752;
- b) **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº. 707;
- c) **REGINALDO LIMA GUIMARÃES**, matrícula nº. 656.

**Art.2º.** Designa o Servidor público nomeado no item “a”, do artigo anterior, para exercer a Presidência da CAAC;

**Art.3º.** A comissão, de que trata o Art. 1º da presente Portaria, terá como atribuição:

- I. Apurar os casos de possível irregularidade na acumulação de cargos públicos ou no exercício de demais atividades remuneradas;
- II. Verificar a compatibilidade horária das atividades desempenhadas pelo servidor da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, quando da existência de outro vínculo laboral;
- III. Verificar a compatibilidade da natureza das atividades exercidas pelo servidor da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, quando da existência de outro vínculo laboral;
- IV. Analisar e emitir parecer para as autoridades competentes quanto à regularidade da situação funcional dos servidores que se encontrem em possível acúmulo de cargos públicos na administração pública municipal;

**Art.4º.** Determina a todos os Secretários do Município, Diretores, Coordenadores e os demais ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança que dispensem toda a colaboração necessária para o bom andamento dos trabalhos das Comissões de que tratam os artigos 1º e 3º desta Portaria.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2017.

**Francisco Aduino Rebouças Prates**  
Prefeito

**Sebastião Neto Silva Brito**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, conforme edital e anexos. Data: 04/09/2017. Horário: 09:00h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 22 de agosto de 2017. João Paulo da Silva Souza – Pregoeiro.